



PROTUBULL  
FLS. N°  
ASS. 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA**

**Portaria nº 003 de 30 de setembro de 2019**

**REGULAMENTA O PREENCHIMENTO DOS  
CAMPOS DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
ELETRÔNICA QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Municipal da Fazenda Pública do Município de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal 1062/2018 e pelo Decreto nº 5.520/2019

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Federal 3048/1999 de 06 de maio de 1999 e o Decreto Federal 9580/2018 de 22 de novembro de 2018 acerca da tributação relativa à Previdência Social e do Imposto Sobre a Renda de Qualquer Natureza, respectivamente

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que as informações relativas à apuração do Imposto Sobre a Renda (IR) e Previdência Social (INSS) devem ser inseridas de modo destacado quando da emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e nos campos destinados a este fim para todas as pessoas físicas, avulso ou eventual, que prestarem serviços aos órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Santo Antonio do Descoberto—GO.

**Parágrafo único:** As informações para o embasamento e correto cálculo dos tributos acima relacionados são de inteira responsabilidade do prestador de serviços que deverá encaminhar, quando solicitar a emissão de Nota Fiscal à Fiscalização Tributária e Posturas, documentos



PROT. 0000000  
FLS. Nº 34  
Ass: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA**

comprobatórios de suas rendas, bem como a natureza de sua percepção e possíveis deduções e isenções dentre outros aspectos que possam interferir na apuração destes impostos.

**Art. 2º** - As bases de cálculo, alíquotas e deduções deverão seguir o disposto nos decretos 9580/2018 (IR) e 3048/1999 (Previdência Social).

**Art. 3º** - Para além das informações tributáveis constantes na NFS-e, deve ser inserida no campo "OBSERVAÇÃO" também a identificação do contribuinte como, por exemplo: Número de Identificação do Trabalhador – NIT ou Número de Identificação Social – NIS/PIS-PASEP.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Fazenda Pública, 30 de setembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA**

**ANEXO I**

**TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS**  
**(TABELA PARA CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO)**  
 (Vigência a partir de 01.01.2019)

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA INSS
998,00*	5%
998,00**	11%
de 998,01 até 5.839,45***	20%

\*Alíquota exclusiva do Facultativo Baixa Renda

\*\* Alíquota exclusiva do Plano Simplificado de Previdência

\*\*\*Demais trabalhadores autônomos (individuais)

**Nota:**

Sempre que ocorrer **mais de um vínculo empregatício** para os segurados empregado e doméstico, as remunerações deverão ser somadas para o correto enquadramento na tabela acima, respeitando-se o limite máximo de contribuição. Esta mesma regra se aplica às remunerações do trabalhador avulso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO MENSAL DO IRRF

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36